



Rali D. Carlos I 2026

14 e 15 de novembro de 2026

REGULAMENTO



INTRODUÇÃO

O Automóvel Club de Portugal organiza, a 14 e 15 de novembro de 2026, uma prova/evento reservada de regularidade histórica denominada **Rali D. Carlos I 2026**.

O rali será disputado em conformidade com o Código Desportivo Internacional da FIA (CDI) e seus anexos, as Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting 2026 (PGAK), as Prescrições Específicas de Provas de Regularidade 2026 (PEPR) e o presente regulamento particular.

Programa

Data	Hora		Local
21 Jul 26		Abertura das inscrições	ACP Clássicos Prior Velho
01 Nov 26	18H00	Fecho das inscrições a preço reduzido	
08 Nov 26	18H00	Fecho das inscrições	
09 Nov 26	17H00	Publicação da lista de inscritos	FPAK e ACP Clássicos
14 Nov 26 (Sábado)	10H00/12H00	Verificações documentais e técnicas	Anadia
	12H30	1ª Reunião do CCD	Anadia
	13H00	Publicação da lista de participantes, hora e ordem de partida	Anadia
	13H45	Entrada em Parque do 1º concorrente (15 minutos antes da partida)	Anadia
	14H00	Partida do 1º concorrente	Anadia
	17H30	Chegada do 1º concorrente	Anadia
15 Nov 26 (Domingo)	09H45	Entrada em Parque do 1º concorrente (15 minutos antes da partida)	Anadia
	10H00	Partida do 1º concorrente	Anadia
	13H30	Chegada do 1º concorrente	Anadia
	14H30	Afixação da classificação provisória	Anadia
	15H00	Afixação da classificação final oficial	Anadia
	15H30	Distribuição de prémios	Anadia

Quadro Oficial de Afixação

A organização utilizará a aplicação SPORTITY como Quadro Oficial de Afixação.

Depois de efetuar o Download, acedem inserindo o código/password **ACPCLASSICOS**

A partir daí irão receber e aceder a todas as informações sobre a prova.

Art- 1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 - Clube organizador

Automóvel Club de Portugal (ACP)
Rua General Humberto Delgado, 3
2685-340 Prior Velho

1.2 - Comissão Organizadora

- João Mendes Dias
- Luís Cunha
- Marta Barbosa

Rua General Humberto Delgado, 3
2685-340 Prior Velho

1.3 - Secretariado Permanente

(até 13 de Novembro de 2026 - 09:00/13:00 e 14:00/18:00)
ACP Clássicos
Rua General Humberto Delgado, 3
2685-340 Prior Velho
Tel. +351 213 180 169
Fax + 351 219 429 192
E-mail: acpclassicos@acp.pt

1.4 - Centro Operacional do Rali

14 e 15 de Novembro de 2026 – Palace Hotel da Curia - Anadia

1.5 - Oficiais da Prova

Presidente do Colégio de CCD	Marco Ramos	CDA PT26/3529
Comissários Desportivos	Luciano Silva	CDA PT26/3528
	João Costa	CDB PT26/3536
Secretário do CCD	Vanda Marcelo	CDA PT26/3532
Diretor de Prova	Filipe Gaivão	DP PT26/3562
Diretor de Prova Adjunto	Duarte Lopes	DPE PT26/7242
Responsável Segurança	Jaime Santos	DP PT26/3563
Comissário Técnico	Luís Cunha	CTC PT26/3550
Relação com os Concorrentes	André Mota	CDE PT26/3540
Resultados	Isabel Santos	DP PT26/1383
Secretário de Prova	Guilherme Marques	AD PT26/3580

1.6 - Relação com os Concorrentes



André Mota – 913 513 423

Art. 2 - DESCRIÇÃO

O rali é composto por uma prova de estrada com itinerário secreto, sendo o percurso descrito no caderno de itinerário entregue à partida de cada secção.

Ao longo do itinerário serão disputados setores de classificação dos seguintes tipos:

- Setores de Regularidade Absoluta (SRA)
- Controlos Horários Sem Paragem (CHSP)
- Setores de Regularidade à Figura (SRF)

Percurso total	Cerca de 280 Km
Etapas	2
Secções	2
Setores de Classificação (extensão)	18 (cerca de 140 km)
Piso das Setores de Classificação	Asfalto

Art. 3 - VIATURAS ADMITIDAS

3.1 - Serão admitidos automóveis ligeiros de passageiros, legalmente matriculados, construídos entre 1 de Janeiro de 1946 e 31 de Dezembro de 2005.

3.2 – Categorias

Categoria E	De 01/01/1946 a 31/12/1960
Categoria F	De 01/01/1961 a 31/12/1970
Categoria G	De 01/01/1971 a 31/12/1980
Categoria H	De 01/01/1981 a 31/12/1990
Futuro-Clássico	De 01/01/1991 a 31/12/2005

3.3 - Os automóveis serão qualificados nas respetivas categorias pelos próprios concorrentes. Os concorrentes são os únicos responsáveis pela exatidão dos dados fornecidos à organização nos boletins de inscrição.

3.4 - Os veículos participantes devem estar aptos a circular na via pública nos termos do Código da Estrada, sendo da exclusiva responsabilidade dos concorrentes eventuais desconformidades que sejam detetadas pelas autoridades.

Art. 4 - CONCORRENTES ADMITIDOS - BOLETIM DE INSCRIÇÃO - INSCRIÇÕES

4.1 - Para a exata interpretação deste regulamento, serão tidas em consideração as seguintes definições:

- **“Concorrente”** – refere-se obrigatoriamente ao piloto.
- **“Equipa”** – conjunto formado pelo piloto e co-piloto.

4.2 - O concorrente/piloto deverá ser titular de carta de condução válida e ter um mínimo de 18 anos de idade à data das verificações documentais.

Aconselhamos a licença desportiva NACIONAL D FPAK que inclui um seguro.

Para os condutores e / ou acompanhantes não detentores de licença desportiva válida, todos os concorrentes sem licença desportiva, terão de solicitar ao clube organizador uma Autorização de Participação no valor de 45.00€ (sem direito a repatriamento) e válida apenas para este evento.

4.3 - Ao abrigo do definido no 2.3.8 do CDI, a prova é reservada e só serão aceites inscrições na sequência de convite expresso do Organizador.

Qualquer alteração posterior na constituição da equipa só poderá ser efetuada com o acordo da comissão organizadora e unicamente se não implicar a mudança de concorrente de acordo com os Art. 9.13.1 e 9.13.2 do CDI e Art. 7.5 das PGAK.

4.4 - Os interessados em participar no rali devem, até à data indicada no programa da prova, preencher o Boletim de Inscrição online através da plataforma em www.provasdesportivas.acp.pt

Ao submeter o Boletim de Inscrição, o Concorrente e todos os membros da equipa submetem-se às jurisdições desportivas estabelecidas no CDI e seus anexos, nas PGAK e no presente regulamento particular.

4.5 - O ACP Clássicos comunicará ao interessado, por email e no prazo máximo de 7 dias, a aceitação ou não da inscrição.

4.6 - Número máximo de participantes: 70.

4.7 - As inscrições serão consideradas por ordem de receção dos respetivos Boletins.

Os pedidos de inscrição que sejam recebidos para além do limite estabelecido ficarão em lista de espera, podendo ser admitidos como concorrentes caso se verificarem desistências até à data de encerramento das inscrições.

4.8 - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de não organizar a prova se, à data do fecho das inscrições, não estiverem inscritos um número mínimo de quarenta (40) equipas.

Art. 5 - TAXAS DE INSCRIÇÃO - SEGURO DE PROVA

5.1 O valor da taxa de inscrição é de 425 € (quatrocentos e vinte e cinco euros) para Sócios ACP e de 375 € (trezentos e setenta e cinco euros) para Membros ACP Clássicos e inclui:

- Regulamento particular
- Caderno de itinerário
- Placa e números de competição para o veículo
- Jantar do dia 14 de novembro e Almoço do dia de prova (15 de novembro).
- Prémio de seguro (cf. Art. 5.6).

5.2 - O valor da taxa de inscrição para as inscrições recebidas até 1 de novembro é de 375 € (trezentos e setenta e cinco euros) para Sócios ACP e de 325 € (trezentos e vinte e cinco euros) para Membros ACP Clássicos.

5.3 - As taxas de inscrição serão integralmente reembolsadas:

- De acordo com o Art. 9.8 das PGAK.
- No caso do pedido de inscrição ter sido recebido estando esgotado o número máximo de concorrentes fixado no Art. 4.6 e não ser possível admitir o interessado nos termos do Art. 4.7.

5.4 - A organização poderá reembolsar 25% do valor da taxa de inscrição aos concorrentes que, por razões de força maior não tenham podido participar no Rali.

5.5 - A taxa de inscrição inclui o prémio de seguro de acordo com o Art. 17 das PGAK 2026.

5.6 - O Automóvel Club de Portugal, bem como a Comissão Organizadora do Rali, declinam toda a responsabilidade por qualquer acidente que possa ocorrer com, ou ser causado por qualquer participante e/ou viatura de prova, durante a realização do rali.

Art. 6 - VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E TÉCNICA

6.1 - Verificação documental - Devem-se privilegiar os métodos e processos digitais.

À data da prova, os concorrentes terão obrigatoriamente de se fazer acompanhar dos originais dos documentos enviados, cuja exibição poderá ser solicitada pela organização.

14 de novembro de 2026	10H00 às 12H00	Anadia
------------------------	----------------	--------

O concorrente/piloto e o co-piloto terão que apresentar os seguintes documentos, sem os quais a partida lhes poderá ser recusada:

- Carta de condução do concorrente/piloto
- Livrete e Título de Registo de Propriedade do veículo ou documentos equivalentes no país de matrícula do veículo. No caso do veículo não ser propriedade de nenhum dos ocupantes autorização do proprietário para participação na prova.

6.2 - Verificação técnica

6.2.1 - No momento da sua apresentação no parque de Verificação Técnica, os veículos deverão ter já afixados os números e as placas fornecidos pela organização.

6.2.2 - Os automóveis concorrentes deverão estar equipados com, pelo menos, um extintor de incêndio de carga não inferior a 2 quilogramas dentro do prazo de validade.

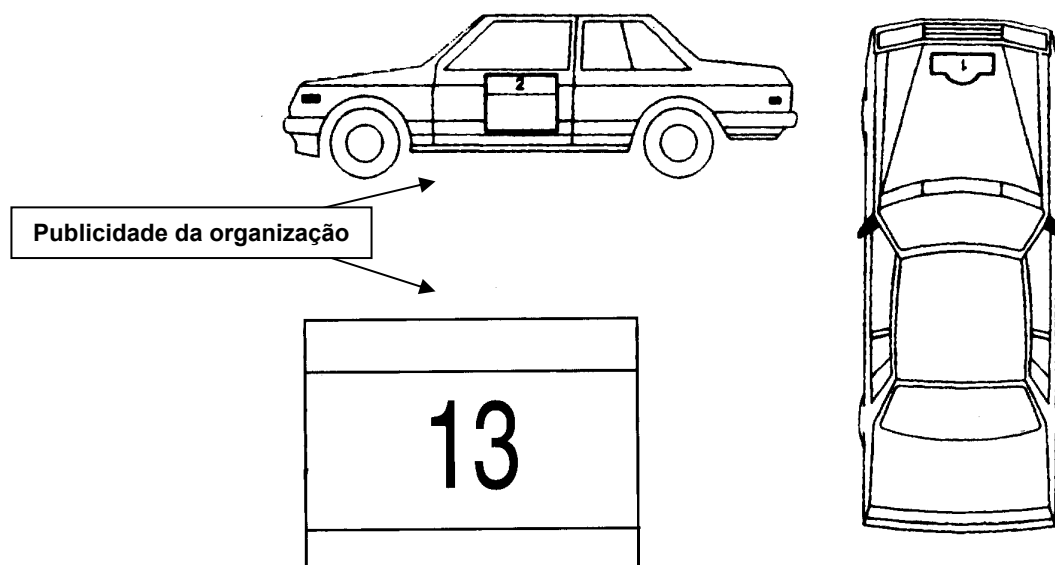
Art. 7 - PUBLICIDADE

7.1 - Os concorrentes poderão, livremente, afixar toda a publicidade nas suas viaturas desde que:

- seja autorizada pelas leis nacionais (chama-se a atenção para a interdição de publicidade a tabaco e aos condicionalismos sobre bebidas alcoólicas);
- não colida com os espaços destinados a placas e números de competição;
- não impeça a visibilidade através dos vidros.

7.2 - É autorizada a colocação, na parte superior e a toda a largura do pára-brisas, de uma banda com a altura máxima de 10 cm.

7.3 Colocação da publicidade dos organizadores e dos números de competição



Publicidade Obrigatória

- 1 - Placa do Rali – à frente (45 x 33 cm)
- 2 - Números de Competição - um para cada porta da frente (50 x 52 cm).
- 3 - Publicidade obrigatória de acordo com o Art. 15.1 das PGAK
Publicidade obrigatória é a que consta junto do número de concorrente (em aditamento)
- 4 - Publicidade facultativa de acordo com o Art. 15.1.1 das PGAK
Não existe publicidade facultativa

Art. 8 - PLACAS - NÚMEROS

8.1 - Placas - a placa do rali deverá estar colocada na frente da viatura, em posição bem visível, durante toda a prova. A placa não poderá cobrir, em circunstância alguma e ainda que parcialmente as placas de matrícula da viatura. A infração ao disposto neste artigo será penalizada da forma seguinte:

- Cobertura da matrícula do veículo por uma das placas do rali – 60 pontos
- Falta de uma placa do rali – 60 pontos

8.2 - Números de competição

8.2.1 - Os números de competição são atribuídos por ordem decrescente da idade dos veículos.

8.2.2 - Os números de competição fornecidos pela organização deverão figurar em cada uma das portas da frente da viatura e em ambos os vidros laterais traseiros, durante toda a prova. A infração ao disposto neste artigo será penalizada com 600 pontos.

8.2.3 - Em caso de desistência ou desqualificação determinada pelo Colégio de Comissários Desportivos, os concorrentes deverão retirar imediatamente as placas de identificação e os números de competição.

Art. 9 - APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO REGULAMENTO

9.1 - O Director de Prova é o responsável pela aplicação do presente regulamento durante o decorrer da prova. Sem prejuízo, deve informar o Colégio de Comissários Desportivos de todas as decisões importantes que tiver tomado no quadro da regulamentação geral ou particular do rali.

9.2 - As reclamações serão apresentadas e decididas nos termos previstos no Art. 13 do CDI e Art. 14 das PGAK.

9.3 - As dúvidas ou omissões relativas à aplicação e interpretação do presente Regulamento Particular serão resolvidas de acordo com o Art. 2.4 das PGAK.

9.4 - A organização reserva-se o direito de introduzir as alterações ao presente regulamento que julgar convenientes ou necessárias, cancelar ou adiar a prova, sob reserva de aprovação das autoridades competentes.

9.5 - Todas as disposições deste regulamento apenas poderão ser alteradas ou modificadas de acordo com o art. 3.6 do CDI. Neste caso, os concorrentes serão avisados tão rapidamente quanto possível. Todas as eventuais modificações ou disposições suplementares serão anunciadas por aditamentos, datados e numerados e que passarão a fazer parte do presente regulamento. Estes aditamentos serão afixados no secretariado e comunicados diretamente aos concorrentes, que deverão acusar a receção, salvo caso de impossibilidade material, durante o desenrolar da prova.

9.6 - Os concorrentes, pilotos e co-pilotos respeitarão, sem exceção, o presente Regulamento, reconhecendo as jurisdições desportivas habituais estabelecidas pelas PGAK e Código Desportivo Internacional da FIA.

9.7 - Circulação

9.7.1 - Durante a prova, as equipas deverão respeitar escrupulosamente o Código da Estrada Português e respetiva legislação complementar, sendo de sua exclusiva responsabilidade a prática de qualquer infração, sem prejuízo da aplicação de uma penalização pelo Colégio de Comissários Desportivos, nos termos seguintes:

- 1ª infração: 600 pontos
- 2ª infração: 3.000 pontos
- 3ª infração: desqualificação

9.7.2 - Os agentes de autoridade que constatarem uma infração às regras de circulação cometida por uma equipa deverão proceder em relação a essa equipa da mesma forma que para o normal utilizador da via pública.

9.7.3 - No caso em que decidam não fazer parar a equipa em infração, poderão solicitar a aplicação das penalizações previstas neste artigo, sob reserva de:

- a notificação da infração ser recebida pela organização, por via oficial e por escrito, antes de a classificação final ter sido afixada,
- a notificação ser suficientemente detalhada e precisa para que a identificação da equipa infratora possa ser indubitavelmente definida, bem como precisados o local e hora da ocorrência,
- os factos reportados não sejam passíveis de interpretações diversas.

9.7.4 - O presente artigo não se aplica ao percurso de Setores de Classificação (SRA, SRS e CHSP) no que respeita à sinalização que imponha limitações de velocidade.

Art. 10 – SETORES DE ESTRADA

10.1 - Durante todo o percurso da prova, cujo cumprimento é obrigatório sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, cada automóvel terá obrigatoriamente a bordo duas pessoas (piloto e co-piloto).

10.2 - As reparações e os abastecimentos são permitidos durante toda a prova, exceto nos casos proibidos por disposições do presente regulamento.

10.3 - Durante a prova é proibido, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, rebocar, transportar ou fazer empurrar os veículos participantes, a não ser para os fazer voltar ao leito da estrada ou para libertar a mesma.

10.4 - É proibido às equipas, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação:

- impedir intencionalmente a passagem de um veículo participante ou dificultar uma ultrapassagem;
- comportar-se de maneira incompatível com o espírito desportivo;
- utilizar pneus do tipo «slick», sem piso.

10.5 - A qualquer equipa que não realize integralmente uma secção da prova será atribuída uma penalização fixa de 6.000 pontos, sendo neste caso desprezadas todas as eventuais penalizações em tempo (controlos horários e setores de classificação) que a equipa tenha sofrido durante a secção em causa.

10.6 - As únicas distâncias consideradas válidas serão as definidas pela organização e indicadas no Caderno de itinerário.

10.7 - A hora oficial será a hora UTC (Universal Time Coordinated) em Portugal. Esta hora será disponibilizada pela organização no início de cada secção.

Art. 11 - PARQUES

11.1 - Qualquer viatura admitida à partida deve ser obrigatoriamente colocada no parque de partida durante o período indicado no programa da prova.

Em caso de atraso na apresentação do veículo no Parque de Partida será aplicada uma penalização de 10 pontos por cada minuto ou fração de atraso.

A partida poderá ser recusada se o atraso de entrada em parque for superior a 15 minutos.

11.2 - As viaturas poderão ser apresentadas no parque de partida por um mandatário do Concorrente.

11.3 - No final da prova, para serem classificadas, as viaturas com as respetivas equipas terão de se apresentar no parque de chegada dentro do tempo indicado na carta de controlo.

Art. 12 - PARTIDA

12.1 - A partida para a 1ª etapa será dada por ordem da lista de participantes, a elaborar na sequência das verificações iniciais segundo os mesmos critérios que presidiram à elaboração da lista de inscritos (idade e classes dos veículos participantes).

12.2 - A partida para a 2ª etapa será dada em função da classificação geral após a 1ª etapa.

12.3 - O intervalo de partida, igual para todas as equipas, será de 30 segundos.

12.4 - A equipa deverá partir para o rali, bem como para qualquer etapa ou secção, à hora prevista ou durante os 15 minutos imediatamente seguintes. Num caso ou noutro, a partida será considerada como tendo acontecido à hora prevista. Nenhuma compensação será dada por qualquer eventual atraso à partida. A partida será recusada a qualquer equipa que se apresente no respetivo controlo com um atraso superior a 15 (quinze) minutos.

Art. 13 - CARTAS DE CONTROLO

13.1 - À partida de cada secção, a equipa receberá uma carta de controlo, na qual figurarão:

- local e hora de partida
- localização dos controlos horários e de passagem
- distância e tempo concedido entre dois controlos horários consecutivos
- setores de classificação (tipo, designação e hora de partida)

13.2 - Os membros da equipa são os únicos responsáveis pela respetiva carta de controlo, a qual deverá encontrar-se a bordo durante todo o rali e ser apresentada por um membro da equipa em todos os postos de controlo de paragem obrigatória, a fim de ser visada.

13.3 - Qualquer retificação ou modificação na carta de controlo que não seja introduzida ou visada pelo comissário responsável implicará a aplicação de uma sanção que poderá ir até à desqualificação.

13.4 - A falta de visto em qualquer controlo, ou a não entrega da carta de controlo nos postos de controlo, implicará a aplicação de uma sanção que poderá ir até à desqualificação.

13.5 - A apresentação da carta de controlo nos diferentes controlos e a exatidão das respetivas inscrições são da inteira responsabilidade da equipa.

13.6 - Compete à equipa apresentar a sua carta de controlo aos comissários na hora que pretende e verificar que a inscrição do tempo está feita corretamente.

13.7 - A inscrição do tempo, seja manual seja por aparelhos de impressão, compete exclusivamente ao comissário.

13.8 - Qualquer divergência entre as inscrições de tempos feitas nas cartas de controlo das equipas e noutros documentos oficiais da prova será objeto de análise pelo Colégio de Comissários Desportivos, que julgará em última instância.

Art.14 - DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CONTROLOS

14.1 - Todos os controlos horários, controlos horários sem paragem e de passagem estarão sinalizados por meio de placas normalizadas e aprovadas pela FIA.

14.1.1 - Nos controlos horários sem paragem, o concorrente limitar-se-á a passar por eles sem parar mas sendo cronometrado por um dispositivo eletrónico.

14.2 - As zonas de controlo, isto é, todas as zonas compreendidas entre a primeira placa avisadora amarela e a última placa final bege, com três listas negras transversais, são consideradas "Parque Fechado".

14.3 - O procedimento de controlo começa no momento em que o veículo entra na zona de controlo. A duração da paragem no espaço assim delimitado não deverá exceder o tempo necessário às operações de controlo, sendo proibido à equipa parar a viatura ou adotar uma velocidade anormalmente lenta.

14.4 - É proibido, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, entrar ou movimentar-se numa zona de controlo num sentido diferente do itinerário da prova.

14.5 - Todos os controlos deverão ser percorridos sequencialmente, sob pena de aplicação de uma penalização mínima de 600 pontos.

14.6 - Os controlos começarão a funcionar 15 minutos antes da hora ideal do primeiro concorrente, encerrando 15 minutos após a hora ideal da última equipa em prova.

Art. 15 - CONTROLOS DE PASSAGEM

15.1 - Para além dos controlos de passagem eventualmente constantes da carta de controlo e do caderno de itinerário, poderão ser montados ao longo do percurso outros controlos de passagem tendo unicamente em vista verificar se a equipa está a cumprir o itinerário. Tais controlos são claramente identificados por placas, de acordo com a regulamentação da FIA. Não será concedido desconto algum de tempo pela paragem nos controlos atrás mencionados.

15.2 - Será aplicada uma penalização de 600 pontos a qualquer equipa que não se apresente num controlo de passagem.

Art. 16 - CONTROLOS HORÁRIOS

16.1 - A hora ideal de controlo num determinado controlo horário (CH) obtém-se adicionando a hora de passagem no CHP (horas, minutos e segundos) e o tempo concedido para percorrer a distância entre o CHP e esse CH.

16.2 - A hora ideal de controlo é da exclusiva responsabilidade das equipas, que podem consultar o relógio no posto de controlo.

16.3 - A inscrição do tempo não poderá efetuar-se sem que os dois membros da equipa e a viatura se encontrem na zona de controlo e nas proximidades do respetivo posto. A hora de controlo corresponde ao momento exato em que um dos membros da equipa entrega a carta de controlo ao comissário. Este inscreverá, então, manualmente ou através de relógio com impressora, a hora de apresentação.

16.4 - As equipas não incorrem em qualquer penalidade por atraso se a hora de apresentação da carta de controlo ao comissário corresponder aos 30 segundos seguintes à hora ideal de controlo.

Exemplo: Uma equipa devendo controlar às 10h58m00s, será considerada dentro da sua hora se o controlo for efetuado entre as 10h58m00s e as 10h58m30s.

16.5 - Qualquer diferença relativamente à hora ideal será penalizada com 1 ponto por segundo.

16.6 - Será aplicada uma penalização de 600 pontos a qualquer equipa que:

- se apresente num controlo horário com um atraso superior a 10 minutos sobre o horário estabelecido.

16.7 - Nos controlos horários CH é permitido controlar por avanço sem que a equipa incorra em qualquer penalização.

Art. 17 - SETORES DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 - Durante o rali serão disputados setores de classificação dos seguintes tipos:

- Setores de Regularidade Absoluta (SRA)
- Controlos Horários Sem Paragem (CHSP)
- Setores de Regularidade à Figura (SRF)

17.2 - Cronometragem dos setores de classificação

17.2.1 - A cronometragem será efetuada pela My Time com o sistema Anube com precisão de decima de segundo. Durante as verificações iniciais ou no parque de partida, serão entregues a cada concorrente, dois dispositivos de cronometragem, que deverá instalar na sua viatura, seguindo as instruções recebidas. A recolha do aparelho será efetuada no final da última secção. Em caso de desistência o concorrente deve entregar o dispositivo à organização, no carro de encerramento ou no CH final dessa secção.

17.2.2 - O dispositivo não necessita de qualquer alimentação elétrica da viatura.

O concorrente terá apenas de acondicionar dentro do veículo a caixa do dispositivo, com as dimensões de aproximadamente 10x10x3cm, no “tablier”, interior do para-brisas ou na chapeleira.

17.2.3 - O local onde são colocados os dispositivos, será a referência de cronometragem nos controlos secretos. Durante as provas não é permitido parar nem andar a velocidades inferiores em 50% ao indicado para cada percurso, exceto em casos de força maior devidamente comprovados como aqueles decorrentes de tráfego, enganos de percurso ou sinais de STOP. Uma aproximação a um posto de controlo secreto abaixo desta velocidade poderá por isso ser penalizado.

17.2.4 - Se numa prova de regularidade, por razões técnicas, o dispositivo de um concorrente não funcionar, será atribuído a esse concorrente uma penalização por controlo igual à média das penalizações da prova anterior ou da posterior, cabendo ao CCD a decisão.

17.2.5 - A má utilização, ou não utilização do sistema que seja da responsabilidade da equipa, implica a não classificação do concorrente. Também se aplica esta sanção a quem provocar danos no equipamento.

17.3 Disposições gerais

17.3.1 - É proibida a paragem do veículo durante a realização dos setores de classificação. Qualquer infração constatada dará lugar a uma penalização.

17.3.2 - É proibido às equipas, sob pena de uma sanção que poderá ir até à desqualificação, circular no sentido oposto ao da prova ou utilizar um itinerário diferente do indicado.

17.3.3 - A penalização máxima em cada prova de classificação é de 600 pontos.

17.3.4 - No caso de a realização de uma prova de classificação ser afetada por circunstâncias anómalas que influenciem o normal desenrolar da mesma ou os resultados desportivos nela verificados, o CCD poderá, por proposta da Direção de Prova,

- atribuir às equipas menos pontuadas, em número a decidir pelo Colégio, as penalizações efetivamente realizadas
- atribuir a todas as restantes equipas uma pontuação idêntica à pontuação mais elevada entre as realizadas pelas equipas consideradas no ponto anterior.

Esta regra poderá ser aplicada - a um único controlo, a vários controlos ou à totalidade da prova de classificação – independentemente do local em que tenham ocorrido as circunstâncias que influenciaram o normal desenrolar da prova de classificação.

17.4 - Interrupção de uma prova de classificação

17.4.1 - Se, por razões de força maior, houver lugar à interrupção, temporária ou definitiva, de uma prova de classificação, o responsável da prova apresentará às equipas um painel “**STOP - Art. 17.4**”.

17.4.2 - As equipas em causa ficarão neutralizadas e receberão, logo que possível, instruções sobre o percurso a seguir, o qual poderá, eventualmente, ser o previsto no road book.

17.4.3 - Em qualquer caso, o tempo de neutralização será anotado na carta de controlo de cada equipa pelo responsável da prova.

O tempo de neutralização inscrito na carta deverá ser adicionado aos tempos aí indicados para cálculo da hora de início dos setores de classificação subsequentes e/ou da hora ideal de apresentação no controlo horário seguinte.

17.5 - Resumo das penalizações

Artigo		Penalização
17.3.1	Paragem constatada	10 pontos
17.3.2	Circulação em sentido oposto ao da prova – por constatação	60 pontos

Art. 18 - SETORES DE REGULARIDADE ABSOLUTA (SRA)

18.1 A localização das SRA é indicada na carta de controlo, sendo os locais de início e final normalmente assinalados no terreno através de placas informativas.

18.2 A hora exata de início de cada SRA será calculada pela equipa a partir das indicações constantes da carta de controlo (hora de passagem no CH precedente + tempo concedido para iniciar a prova em questão). Cabe a cada equipa a responsabilidade de iniciar a prova à hora correta.

18.3 Os controlos de tomada de tempo são secretos, sem qualquer indicação na estrada.

18.4 Para cada equipa, a hora ideal de passagem num determinado controlo é fixada em função da hora prevista de início da SRA, da distância a percorrer até esse ponto e da velocidade média imposta (indicada no road-book), não dependendo, portanto, de qualquer atraso ou avanço nos controlos anteriores.

18.5 A velocidade média imposta nas SRA não pode exceder os 50 Km/h.

18.6 Resumo das penalizações

Artigo		Penalização
18.4	Por cada décimo de segundo de avanço ou atraso sobre a hora ideal de passagem	0,1 pontos

Art. 19 – CONTROLOS HORÁRIOS SEM PARAGEM (CHSP)

19.1 - Disposições Gerais

19.1.1 - O percurso de cada CHSP será dividido em dois ou mais sectores, de acordo com a indicação constante da carta de controlo. Todos os sectores de uma CHSP devem ser percorridos de acordo com as especificações da PEC.

19.1.2 - Os locais de final de cada sector serão assinalados no terreno por placas normalizadas (CHSP).

19.2 - Disposições Específicas para os CHSP

19.2.1 - A localização dos CHSP é indicada no caderno de itinerário e na carta de controlo, sendo os locais de início e final assinalados no terreno através de placas informativas (CHSP).

19.2.2 - A hora teórica de início de uma CHSP em estrada será calculada pela equipa a partir das indicações constantes da carta de controlo (hora de passagem no CH precedente + tempo concedido para iniciar o setor em questão). Cabe à equipa a responsabilidade de iniciar a prova à hora correta.

19.3 - Resumo das penalizações

Artigo	Descrição	Penalização
19.2.2	Por cada décimo de segundo de avanço ou atraso sobre a hora ideal de passagem (para além da tolerância)	0,1 pontos

Art. 20 - SETORES DE REGULARIDADE À FIGURA (SRF)

20.1 - A localização das SRF é indicada na carta de controlo, sendo os locais de início e final normalmente assinalados no terreno através de placas informativas.

20.2 - A hora exata de início de cada SRF será calculada pela equipa a partir das indicações constantes da carta de controlo (hora de passagem no CH precedente + tempo concedido para iniciar a prova em questão). Cabe a cada equipa a responsabilidade de iniciar a prova à hora correta.

20.3 - Os controlos de tomada de tempo são secretos, sem qualquer indicação na estrada, mas colocados sempre nas figuras assinaladas no Road-Book.

20.4 - As distâncias de aferição divulgadas pela organização, têm valor nestes setores independentemente de existirem marcos hectométricos.

20.5 - Para cada equipa, a hora ideal de passagem num determinado controlo é fixada em função da hora prevista de início da SRF, da distância a percorrer até esse ponto e da velocidade média imposta (indicada no road-book ou carta de controlo), não dependendo, portanto, de qualquer atraso ou avanço nos controlos anteriores.

20.6 - Salvo casos específicos, a média imposta nas SRF não ultrapassará os 50 km/h.

20.7 - Resumo das penalizações

Artigo	Descrição	Penalização
20.5	Por cada décimo de segundo de avanço ou atraso sobre a hora ideal de passagem	0,1 pontos

Art. 21 - CLASSIFICAÇÃO

21.1 - Para se classificar, uma equipa deve controlar no último controlo horário de chegada durante o respetivo período de funcionamento e entrar no parque de chegada dentro do tempo atribuído na carta de controlo.

21.2 - Ao concorrente com menor pontuação de cada Categoria será atribuído o título de **Vencedor do Rali D. Carlos I.**

21.3 - Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais concorrentes, será considerado vencedor aquele que tiver obtido a menor pontuação na 1ª prova de classificação. Subsistindo o empate, o desempate será favorável aquele que tiver obtido a menor pontuação na 2ª prova de classificação e assim sucessivamente.

21.4 - Apenas serão definidas classificações nas categorias com um mínimo de 5 viaturas participantes.

Art. 22 - RECLAMAÇÕES – DIREITO DE REVISÃO - APELOS

Todas as reclamações e/ou apelos devem ser apresentados de acordo com o estipulado no CDI e nas PGAK.

22.1 - Reclamação - De acordo com os Art. 14 das PGAK e 12 das PEPR.

22.2 – Direito de Revisão – De acordo com o Art.º 14 das PGAK.

22.3 - Apelo - De acordo com o Art. 14 das PGAK e 12 das PEPR.

Art. 23 - PRÊMIOS

23.1 Serão atribuídos os seguintes prêmios/troféus:

- Classificação por Categorias: 1º, 2º e 3º de cada Categoria que tenha um mínimo de 5 participantes
- De acordo com o Art. 16.5 das PGAK, todos os concorrentes participantes terão de receber da organização um troféu de participação

Art. 24 - ENTREGA DE PRÊMIOS

24.1 - A distribuição de prêmios terá lugar de acordo com o programa da prova e de acordo com o Plano de Contingência FPAK.

24.2 - A entrega de prêmios será de acordo com o Art. 16 das PGAK.

Art. 25 - CONTROLO ANTIDOPAGEM / ANTI ALCOOLÉMIA

25.1 - De acordo com os Art. 18 e 19 das PGAK realizar-se-á em Anadia

Nº DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA
912 201 545

A COMISSÃO ORGANIZADORA